para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, área de arquivo, foi homologada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 11 de outubro de 2012.

Mais se informa que a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, se encontra afixada no placard de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos sito na entrada do Edifício dos Serviços Técnicos e publicitada na página eletrónica www.cm-gaia.pt.

22 de outubro de 2012. — A Vereadora, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

306476423

FREGUESIA DA MEADELA

Anúncio n.º 13652/2012

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — tempo parcial

Manuel Américo Matos Carvalhido, Presidente da Junta de Freguesia da Meadela — Viana do Castelo, declara para os devidos efeitos que os Contratos de Trabalho em Funções Publicas a Termo Resolutivo Certo Tempo Parcial que cessam em 31 de outubro do corrente ano das funcionárias abaixo indicadas vão ser renovados pelo período de um ano até 31 de outubro de 2013 — Rosa da Conceição Moreira Passos Morgado, Madalena de Fátima Morais Faria da Silva, Elisabete Pereira Ribeiro, Alexandrina Jesus Fernandes Gonçalves Viana e Maria Cristina Pereira Cruz Soares.

24 de outubro de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia da Meadela, *Manuel Américo Matos Carvalhido*.

306482417

FREGUESIA DE MIRA DE AIRE

Declaração de retificação n.º 1409/2012

Para os devidos e legais efeitos, declara-se que o aviso n.º 13236/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 3 de outubro de 2012, referente ao procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de dois assistentes operacionais, no n.º 20 relativo aos métodos de seleção, iremos eliminar no n.º 20.1 o método de seleção [entrevista de avaliação das competências (EAC)] e no n.º 20.2 o método de seleção [avaliação psicológica (AP)], por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Mira de Aire em 11 de outubro de 2012 devido ao elevado custo que estes acarretam para o orçamento em vigor, assim como à urgência da conclusão deste mesmo concurso.

18 de outubro de 2012. — O Presidente, *Artur José dos Santos Vieira*.

306488452

FREGUESIA DA MOITA

Aviso n.º 14776/2012

Procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional — Auxiliar serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se publico que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal supramencionado, homologada em 25/10/2012 pelo executivo da Junta de Freguesia da Moita, se encontra afixada no placard da Sede da Junta de Freguesia da Moita e na sua página eletrónica www.jf-moita.pt

26/10/2012. — O Presidente da Junta de Freguesia da Moita, *João Manuel Vasques Miguel*.

306487886

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA TOUREGA

Aviso n.º 14777/2012

Conclusão do período experimental

Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Tourega, que foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador:

Faustina Maria Fialho Ramos — contratado na modalidade de contrato por Tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, com avaliação no período experimental de 15,3 valores.

Torna -se ainda público que foi concluído sem sucesso o período experimental do seguinte trabalhador:

Josefa da Piedade Sales Correia— contratado na modalidade de contrato por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, com avaliação no período experimental de 8,3 valores, com efeitos a 24 de outubro de 2012.

23-10-2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim António Filipe Pimpão*.

306489327

FREGUESIA DE PARANHOS

Regulamento n.º 451/2012

Projeto de Regulamento do Cemitério

O "direito mortuário"tem sofrido, ao longo dos anos, poucas alterações, especialmente se comparado com outros ramos do Direito.

Ainda bem que assim é, dada a especial sensibilidade do seu objeto.

Contudo, mesmo o "direito mortuário "não pode deixar de atender a novas realidades, novos problemas, novos desafios.

As normas contidas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, e bem assim outros diplomas legais menos abrangentes, e até legislação avulsa, foram dando resposta às novas necessidades, alterando, em muitos casos, a legislação.

Apesar de tudo, muitas das soluções legais previstas no Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, e do Decreto n.º 48770, de 18 de dezembro de 1968, continuam válidas por não terem sido revogadas ou por terem sido reproduzidas nos novos Diplomas Legais.

Contudo, algumas das normas constantes do Regulamento do Cemitério da Junta de Freguesia de Paranhos encontram-se desajustadas relativamente ao novo enquadramento legal, podendo o Regulamento ser objeto de mera alteração com vista a adequá-lo à lei vigente.

Mas não é só lei que muda. Mudam também, fruto de novas realidades, de novas solicitações, de novos problemas, a abordagem que a Junta de Freguesia de Paranhos, enquanto entidade responsável pelo Cemitério tem de fazer relativamente a este importante equipamento.

Por isso, e no momento em que se impunha proceder às já referidas alterações ao Regulamento para o adequar à lei, se optou por proceder a uma profunda alteração do Regulamento, substituindo-o por um outro, novo, mais adequado aos novos tempos e aos novos desafios.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República e conferida pela alínea *f*) do n.º 2 do artigo 17.º e pela alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44220, de 3 de março de 1962, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de Agosto, no Decreto 48770, de 18 de dezembro de 1968 e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, é elaborado o presente regulamento, o qual foi, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submetido a apreciação pública pelo período de trinta dias.